

**LEI Nº. 039/2009**

01/09/2009

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E COOPERAÇÃO COM A UNIÃO FEDERAL.”*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**,  
Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a União, por intermédio do Juízo da 215ª Zona eleitoral, objetivando a instalação do Cartório Eleitoral e suas dependências.

**Parágrafo Único-** Os serviços e obrigações de cada parte constarão do convênio, cuja minuta constitui o Anexo I desta Lei.

**Artigo 2º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação: 02.00.00 – Poder Executivo  
02.01.00 – Gabinete do Prefeito  
02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 01 de setembro de 2009.

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
01/09/2009

Maria Regina Pereira  
Coord. Operacional